

Datasul 215112
5 B.S.O : 120.220



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

2151 2017

Livro 05 Folha 03

Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a DHZ Comércio e Representações Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **DHZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Av. Bias Fortes, n.º 817, Sala 103, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30.170-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.402.517/0001-14, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Daniel Hot, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 020/12, Pregão Eletrônico n.º 06/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de suprimentos de informática, lote 01 do Processo Licitatório em Epígrafe.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Especificação e Quantidade – Anexo II, ambos do Processo Licitatório supra mencionado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.15 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 1.739,00 (hum mil, setecentos e trinta e nove reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor deste Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.





Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a DHZ Comércio e Representações Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termô de Referência do Processo Licitatório em epígrafe e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a DHZ Comércio e Representações Ltda.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a entrega definitiva.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a DHZ Comércio e Representações Ltda.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2012.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto no subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.





Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a DHZ Comércio e Representações Ltda.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

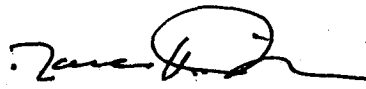
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de março de 2012.




Daniel Hot
Sócio-Aministrador
DHZ Comércio e Representações Ltda.



Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS S.A.


Suzana F.B. Resende
Assessora Jurídica
BHTRANS

Testemunhas:

1. 
Nome: **Ben-Hur Silva de Albergaria**
CPF: **Director de Administração e Finanças**
BHTRANS

2. _____
Nome:
CPF:





DHZ
SUPRIMENTOS INFORMÁTICA

DHZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Av. Bias Fortes, 817 Sala 103 – Lourdes
 Belo Horizonte / MG – Cep: 30170-011
 Telefax (0xx 31) 3226-4279
 CNPJ: 20.402.517/0001-14
 Inscrição Estadual: 001.027905-0089
 e-mail: dhz@seven.com.br
zilda@dhzsuprimentos.com.br



Belo Horizonte, 27 de Fevereiro de 2012.

A
 EMPRESA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS
 Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis – Prédio 1
 BELO HORIZONTE - MG

350



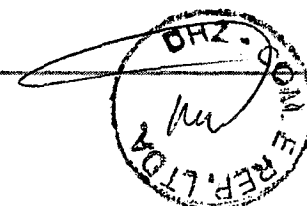
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2012

Prezados Senhores,

Conforme sua solicitação, apresentamos proposta para fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VR.UNIT	VR.UNIT
01	03 UN	Cartucho HP 82 - Ref.: CH565A Preto para Plotter HP Designjet 510, com 69 ml. MARCA/MODELO: HP/CH565A	R\$ 102,00	R\$ 306,00
02	03 UN	Cartucho HP 82 - Ref.: C4911A Ciano para Plotter HP Designjet 510, com 69 ml. MARCA/MODELO: HP/C4911A	R\$ 92,00	R\$ 276,00
03	02 UN	Cartucho HP 82 - Ref.: C4912A Magenta para Plotter HP Designjet 510, com 69 ml. MARCA/MODELO: HP/C4912A	R\$ 92,25	R\$ 184,50
04	02 UN	Cartucho HP 82 - Ref.: C4913A Amarelo para Plotter HP Designjet 510, com 69 ml. MARCA/MODELO: HP/C4913A	R\$ 92,25	R\$ 184,50
05	02 UN	Cartucho HP 11 - Ref.: C4810A Preto para Plotter HP Designjet 510 MARCA/MODELO: HP/C4910A	R\$ 98,00	R\$ 196,00
06	02 UN	Cartucho HP 11 - Ref.: C4811A Ciano para Plotter HP Designjet 510 MARCA/MODELO: HP/C4911A	R\$ 98,00	R\$ 196,00
07	02 UN	Cartucho HP 11 - Ref.: C4812A Magenta para Plotter HP Designjet 510 MARCA/MODELO: HP/C4912A	R\$ 99,00	R\$ 198,00
08	02 UN	Cartucho HP 11 - Ref.: C4813A Amarelo para Plotter HP Designjet 510 MARCA/MODELO: HP/C4913A	R\$ 99,00	R\$ 198,00
R\$ 1.739,00 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)				

CONCORDAMOS E ACEITAMOS TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.





DHZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

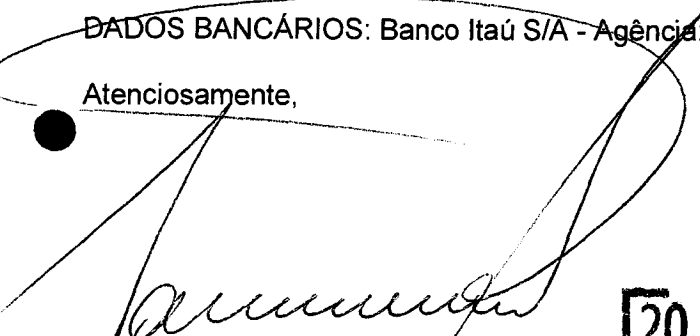
Av. Bias Fortes, 817 Sala 103 – Lourdes
Belo Horizonte / MG – Cep: 30170-011
Telefax (0xx 31) 3226-4279
CNPJ: 20.402.517/0001-14
Inscrição Estadual: 001.027905-0089
e-mail: dhz@seven.com.br
zilda@dhzsuprimentos.com.br



ENTREGA: ATÉ 10 (DEZ) DIAS
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
GARANTIA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME EDITAL

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú S/A - Agência: 0573 - c/c: 44845-3

Atenciosamente,

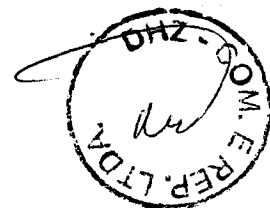

Daniel Hot
Diretor Administrativo
CPF: 163.726.386-49
Identidade: M-707.730 SSP

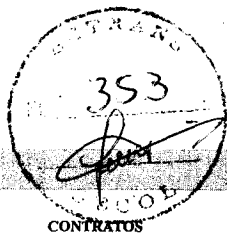
20.402.517/0001-14

DHZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Av. Bias Fortes, 817 - Sala 103
B. Lourdes - CEP: 30.170-011

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS





103991A, 103993A, 181066A, 181067A, 181071A e 101071A

Recurso voluntário nº: 595/2012
Processo nº: 01-119592-11-65 anexo(s): 01-023612-10-89 - SARMU/Pampulha
Interessado: Sony Vierno Zanforlin Silva Lopes
Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 034744A

Recurso voluntário nº: 596/2012
Processo nº: 01-095305-10-45 anexo(s): 01-033531-09-71 - SARMU/Pampulha
Interessado: Agroveterinária Pampulha Ltda.
Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 030636A

Recurso voluntário nº: 597/2012
Processo nº: 01-117848-11-36 anexo(s): 01-012370-11-60 - SARMU/Pampulha
Interessado: D & E Lavanderia Ltda.
Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 382304A

Recurso voluntário nº: 598/2012
Processo nº: 01-084087-11-95 - SMMA
Interessado: Gilson Luiz Gonçalves
Assunto: Cancelamento da notificação nº 0625/11
Recurso voluntário nº: 599/2012
Processo nº: 01-112103-09-84 - SMMA
Interessado: Igreja Assembléia de Deus
Assunto: Cancelamento da notificação nº 965/09

Belo Horizonte, 03 de abril de 2012

Dante Teixeira de Souza Guimarães
Secretária - JIRFI

BHTRANS

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) No Breaks 3 KVA.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Abertura das Propostas: no dia 23/04/2012 às 9h30
- Início da Fase de Disputas de Preços (lances): no dia 23/04/2012, às 10 horas
- Horário de Referência: Brasília/DF
- Site para realização do Pregão: www.licitacoes.com.br (Banco do Brasil)

O Edital encontra-se disponível na Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br e www.licitacoes.com.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, localizada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário entre 10h e 15h30, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012

Objeto: Aquisição, de forma parcial, de móveis de escritório.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Abertura das Propostas: no dia 20/04/2012 às 9h30
- Início da Fase de Disputas de Preços (lances): no dia 20/04/2012, às 10 horas
- Horário de Referência: Brasília/DF
- Site para realização do Pregão: www.licitacoes.com.br (Banco do Brasil)

O Edital encontra-se disponível na Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br e www.licitacoes.com.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, localizada na Av. Engenheiro Carlos Ulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário entre 10h e 15h30, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 5 (quatro reais e dezesseis centavos), na Conta 1.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2012

Isabela Torres de M. Ferreira
Pregoeira

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2149/12
Concedente: Município de Belo Horizonte por intermédio da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS S.A.
Concessionária: SPE Terminal Belo Horizonte S.A.
Objeto: Delegação da construção, implantação, gestão, manutenção e operação do serviço público e correspondentes infraestruturas de apoio ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal (exceto do metropolitano), no Município de Belo Horizonte.
Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 06/2011
Valor: R\$ 165.794.547,03
Vigência: 19/03/2012 a 18/03/2042

Extrato do Contrato nº 2150/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Omega - Paper Comercial Ltda. - EPP
Objeto: Fornecimento de material de limpeza - Lotes 03 e 04.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 04/2012
Valor: R\$ 128.102,00
Vigência: 29/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato nº 2151/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: DHZ Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática - Lote 01.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 06/2012
Valor: R\$ 1.739,00
Vigência: 30/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 407/11
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 03 meses.
Vigência: 01/01/2012 a 31/03/2012
Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2063/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Prisma Consultoria e Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 06 meses.
Vigência: 29/04/2012 a 28/10/2012
Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2047/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: RCGM Car Park Ltda.
Objeto: Conceder reajuste de 5,82%.
Valor: R\$ 20.868,12

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2053/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Consórcio Velp-Cabtec
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 12 meses.
Vigência: 01/05/2012 a 30/04/2013
Sem ônus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2026/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Digicon S/A - Controle Eletrônico Para Mecânica.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 10 meses.
Vigência: 26/02/2012 a 25/12/2012
Sem ônus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1950/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Cooperativa dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. - COOSERV
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, acrescer subitens e o valor do Contrato em 5%.
Valor: R\$ 901.195,32
Vigência: 24/03/2012 a 23/03/2013

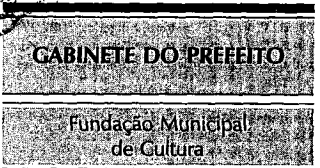
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1844/09

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.
Valor: R\$ 1.338.025,48
Vigência: 20/04/2012 a 19/04/2013

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 1737/08
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Objeto: Acrescer os serviços prestados em quantidade equivalente a 13,6153% do valor global atualizado do Contrato.
Valor: R\$ 480.301,02

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 2095/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: M.L. Montreal Informática Ltda.
Objeto: Rescindir o Contrato a partir de 07 de novembro de 2011, tendo em vista a celebração de novo Contrato, de mesmo objeto, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 06/2011.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2012
José Luis Portinho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações



EXTRATO

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 01.050992.96.02
Convenientes: Fundação Municipal de Cultura / Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de Minas Gerais.
Objeto: Reajusta o valor do repasse mensal.
Prazo de vigência: 09/04/2012 a 08/04/2013.
Valor mensal: R\$11.355,45
Assinatura: 02/04/2012
Registro: 03/04/2012
Livro: 7
Folha: 075

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO NA V MOSTRA MOVIMENTOS URBANOS - FIT-BH/2012

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao item 7.1 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO NA V MOSTRA MOVIMENTOS URBANOS - FIT-BH/2012, publicado no DOM de 01 de março de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a lista dos espetáculos habilitados e inabilitados para a etapa de seleção artística.

HABILITADOS (Nº de Protocolo / Proponente)

- Nº 001 / Nathália Souza Faria;
Nº 002 / Thelma Regina Santos Rosa;
Nº 003 / Paloma Moura Parentoni;
Nº 007 / Warley Fabiano Santos;
Nº 008 / Elvino Bertola da Fonseca;
Nº 010 / Maria do Socorro Vieira Dias;
Nº 011 / Wagner Luiz Rocha;
Nº 012 / Aniston Alves de Oliveira;
Nº 013 / Raul Gustavo Camara Franco;
Nº 015 / Amanda Prates Antunes;
Nº 016 / Fernando Bones Costa;
Nº 017 / Charles Davidson Pereira;
Nº 018 / Marcos Frederico Gomes Soares;
Nº 019 / Eduardo Mascarenhas Curi Azevedo;
Nº 020 / Clarissa Alves Carvalhães;
Nº 022 / Leonardo Alencar de Moraes;
Nº 023 / Júlia Braga;
Nº 024 / Patrícia Costa Siqueira de Carvalho;
Nº 025 / Marta Eloiza Leão;
Nº 026 / Leandra Lara Santos;
Nº 027 / Débora Luana da Costa;
Nº 028 / Vinicius Assunção Albricker;
Nº 029 / Laura Lopes Ferreira;
Nº 030 / Fábio Dornas de Souza;
Nº 031 / Giselle Fernandes de Almeida;
Nº 032 / Andréa Macedo Furtini;
Nº 033 / Fernando Cohen Persiano;
Nº 034 / Fernando Guimarães Penido;

- Nº 035 / Ricardo Miranda de Novais;
Nº 036 / Lúcia de Fátima Régio;
Nº 037 / Guilherme de Carvalho Bandeira Mendes;
Nº 040 / Guilherme Moraes Figueiredo;
Nº 042 / Thiago Batista Machado;
Nº 044 / Núcleo de Trabalho e Integração Social;
Nº 045 / Geraldo José Lopes;
Nº 047 / Maria de Lourdes de Souza Silva;
Nº 048 / Leandro Geraldo da Silva Acácio;
Nº 049 / Ivan Tex Sodré Gomes;
Nº 050 / Daniela Moraes Souza Ramos;
Nº 051 / Elvino Moisés de Paula;
Nº 052 / Camila Carvalho da Mata;
Nº 053 / Rogério Francisco Dias;
Nº 057 / Sara Carsalade Matar de Oliveira;
Nº 058 / Camila de Souza Menezes;
Nº 059 / Mariana Carneiro da Cunha Silva;
Nº 060 / Wenderson Simões Silva;
Nº 061 / Michel Antônio Brasil Teixeira;
Nº 062 / Clá de Yepocá - Associação de Toda Arte Ltda.;
Nº 063 / Lenise Gláucia de Souza Moraes;
Nº 065 / Thiago Alves dos Santos;
Nº 066 / Ricardo Gualberto;
Nº 067 / Carla da Conceição Gomes;
Nº 069 / André Miglio Porto;
Nº 070 / Raquel Alves Gonçalves;
Nº 071 / Raquel Alves Gonçalves;
Nº 072 / Ivan Gomide Ramos Vaz;
Nº 075 / Júlia Castello Branco Assunção;
Nº 076 / André Hallak Martins da Costa Camilo Guimarães de Oliveira;
Nº 077 / Máira Augusta Moreira Labanca;
Nº 080 / Cicero Silva;
Nº 081 / Instituto Cultural Coletivo Provisório;
Nº 082 / Bernardo Erwin Puhler Resende;
Nº 083 / Michelle Dias Andreazzi;
Nº 084 / Edgar Bernardo dos Santos;
Nº 087 / Leonardo Richard Neves de Souza;
Nº 089 / Eliziane Monteiro Pacheco Santos.

INABILITADOS (Nº de Protocolo / Proponente / Motivo de Inabilitação)

- Nº 005 / Ana Luiza Santos / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Federal);
Nº 006 / Felipe Eunapio Borges Peixoto / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);
Nº 009 / Eduardo de Souza Vieira / Descumprimento da letra "a" do item "4.2" (Ficha de inscrição sem preenchimento nem assinatura);
Nº 014 / Marcos Mateus da Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);
Nº 021 / Rubens Luciano de Paula Alves / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Federal);
Nº 038 / David Trindade de Araújo / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);
Nº 039 / Tana Guimarães e Oliveira / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Estadual);
Nº 041 / Sara Abreu Pinheiro e Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);
Nº 043 / Benet de Assis Castro / Descumprimento da letra "a" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);
Nº 046 / Matheus Aminadab da Costa / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);
Nº 054 / Edvânio José Silveira / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Estadual);
Nº 055 / Edvânio José Silveira / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Estadual);
Nº 056 / Bárbara Soares de Moura / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);
Nº 064 / Bruno Falcão Dias Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Municipal);
Nº 068 / Clayton de Souza Nobre / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Municipal);
Nº 073 / João Carlos Moraes Perdigo / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Estadual e Municipal);
Nº 074 / Dagson Tertuliano Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);
Nº 078 / Ramon Ruzende Brant / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Municipal);
Nº 079 / Nara Torres Vargas / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);
Nº 085 / Michele Barreto das Santos /